Ofício N.: 2375
Data: 10-04-2018

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício nº. 793	02/03/2018	ENT.: 3206/2018 PROC. Nº: 11/2018	05/03/2018

Assunto: Pergunta n.º 1261/XIII/3.ª, de 01 de março de 2018, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Direito de acompanhamento no serviço de urgência no Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte) de informar o seguinte:

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE (CHEDV) criou as condições necessárias para que todos os doentes que assim o pretendam possam ter um acompanhante no decorrer da sua permanência nos Serviços de Urgência do CHEDV, bem como em outras áreas, como foi o caso dos partos com cesariana.

Em todos os casos em que houve recusa de permanência de acompanhante junto dos doentes que recorrem ao serviço de urgência, esta se ficou a dever a razões com expressa cobertura legal, nomeadamente em situações que se enquadram nas previstas no Artigo 14º da Lei 15/2014, de 21 de março, que refere que:

- Não é permitido acompanhar ou assistir a intervenções cirúrgicas e outros exames ou tratamentos que, pela sua natureza, possam ver a sua eficácia e correção prejudicadas pela presença do acompanhante, exceto se para tal for dada autorização expressa pelo clínico responsável.
- O acompanhamento não pode comprometer as condições e requisitos técnicos a que deve obedecer a prestação de cuidados médicos.
- Nos casos previstos, compete ao profissional de saúde responsável pela prestação dos cuidados de saúde informar e explicar ao acompanhante os motivos que impedem a continuidade do acompanhamento.

Assim, todo o Utente que é admitido nos Serviços de Urgência do CHEDV tem direito ao acompanhamento, excetuando-se as situações atrás descritas nos pontos 1 e 2, ou

Gabinete do Ministro da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ministro@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt

seja, as salas de tratamento e vigilância, pois pela natureza dos atos aí praticados e por forma a garantir a privacidade e confidencialidade de informação dos doentes que aí permanecem, o acompanhamento carece de autorização do profissional de saúde responsável pela prestação de cuidados.

Importa referir que, mesmo nestas áreas, sempre que há condições para tal, o acompanhamento é permitido.

O Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica do CHEDV, localizado no Hospital de S. Sebastião, dispõe de um balcão de informações que presta todas as informações que sejam consideradas pertinentes sobre a situação do doente, em tempo razoável, nas diferentes fases do atendimento e articula o acesso, quando autorizado, do acompanhante.

Tendo em conta a importância que o CHEDV dá a este tema e a atenção que dedica à humanização da relação da nossa instituição com os seus utentes e familiares, os profissionais têm instruções expressas para se disponibilizarem a prestar todos os esclarecimentos e informações aos utentes e seus acompanhantes, havendo também um Guia do Acompanhante que explica todos estes aspetos, permitindo assegurar uma informação rigorosa dos direitos dos nossos utentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(*Paula Maia Fernandes*)

Gabinete do Ministro da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6°, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ministro@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt